



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

RESOLUÇÃO Nº 366/70

Aprova o orçamento da Universidade do Estado da Guanabara, para o exercício financeiro a iniciar-se em 1º de março do corrente ano, e dá outras providências.

Faço saber que o Conselho Universitário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Orçamento Sintético da U.E.G., a vigorar a partir de 1º de março do corrente ano, estima a Receita em NCr\$ 39.365.000,00 (trinta e nove milhões, trezentos e sessenta e cinco mil cruzeiros novos) e limita a Despesa do mesmo valor.

Art. 2º - A Receita será realizada com o produto que for arrecadado ou recebido a título de rendas próprias e contribuições do Estado, conforme o Quadro I, que acompanha esta Resolução.

Art. 3º - A Despesa compreenderá as operações correntes, de capital e de transferências, cujos totais estão demonstrados no Quadro III.

Art. 4º - O Reitor fica autorizado a abrir créditos adicionais até o montante de NCr\$ 5.000,00 (cinco milhões de cruzeiros novos), compensados com os recursos de que trata o art. 27, do Código de Contabilidade Pública do Estado.

Art. 5º - O Reitor fica autorizado, igualmente, a realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite de NCr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros novos).

Art. 6º - O Reitor aprovará, por Ato Executivo, o Orçamento Analítico e demais disposições necessárias à severa disciplina da execução orçamentária.

Parágrafo único – Ficam revigorados os mandamentos incluídos no art. 3º, da Resolução nº 224, de 21 de fevereiro de 1964, necessários à severa disciplina da execução orçamentária.

Art. 7º - O Reitor fica autorizado a conceder melhoria salarial aos servidores compreendidos nas disposições da resolução nº 317, de 7 de junho de 1967, dentro dos limites indicados no respectivo texto.

Art. 8º - O valor do salário-UEG, instituído no art. 1º, da resolução nº 245, de 29 de julho de 1964, fica elevado a NCr\$47,00 (quarenta e sete cruzeiros novos), a partir de 1º de agosto do corrente ano.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

(Continuação da Resolução nº 366/70)

Art. 9º - Nenhum membro do magistério, inclusive os auxiliares previstos no art. 27, § 6º e 7º, do Estatuto, perceberá por mês menos de dez salários-UEG.

Parágrafo único – O Reitor fica autorizado a rever a graduação dos respectivos índices salariais, respeitados o limite mínimo fixado neste artigo e o máximo estabelecido no art. 13, Tabela I-B, da presente resolução nº 245, de 29 de julho de 1969.

Art. 10 – Não será considerado, no valor do salário-UEG, o aumento estabelecido no art. 8º, desta Resolução, quanto ao membro do corpo docente que deixar de cumprir mínimo de carga horária prevista no art. 4º e seus parágrafos, da Resolução nº 264, de 2 de abril de 1965, com as alterações constantes do art. 1º, da resolução nº 269, de 14 de julho de 1965.

§ 1º - A observância deste artigo será contrastada em face da comunicação de cada Diretor de unidade, a ser apresentada ao Departamento de relações do trabalho antes de iniciar-se o ano letivo de 1970, com a individualização nominal de cada professor, o cargo magisterial que exerce e a carga horária semanal que lhe cumprir.

Art. 11 – As atividades dos membros do magistério, quanto ao cumprimento dos respectivos currículos, serão compensadas por hora de trabalho, considerados o período de cada semana e as disposições a respeito contidas na Resolução nº 264, de 2 de abril de 1965, suplementada pela Resolução nº 245, de 29 de julho de 1964.

§ 1º - O abono de falta, quando admissível, será disciplinado por ato do Reitor e referir-se-á a cada hora de trabalho.

§ 2º - As horas de trabalho serão distribuídas no curso de cada semana, sem acúmulo que se concentre em qualquer dos dias nela compreendidos.

Art. 12 – Esta Resolução entra em vigor na presente data.

UEG, em 12 de janeiro de 1970.

JOÃO LYRA FILHO
Reitor



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

(Continuação da Resolução nº 366/70)

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

Orçamento para o Exercício 1970/71

QUADRO I

RECEITA

1	RECEITAS CORRENTES	NCr\$	NCr\$
1.2	RECEITA PATRIMONIAL		
1.2.1	Rendas Imobiliárias	30.000,00	
1.2.2	Rendas de Valores Mobiliários	700.000,00	
1.2.9	Rendas Patrimoniais Diversas	1.000,00	731.000,00
1.3	RECEITA INDUSTRIAL		
1.3.1	Renda Industrial	2.000,00	
1.3.2	Renda de Serviços	1.000,00	
1.3.9	Rendas Industriais Diversas	1.000,00	4.000,00
1.4	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
1.4.2	Contribuições do Estado		38.000.000,00
1.5	RECEITAS DIVERSAS		
1.5.1	Rendas de Serviços Prestados	600.000,00	
1.5.9	Outras Receitas Diversas	30.000,00	630.000,00
	TOTAL DA RECEITA		39.365.000,00



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

QUADRO II

Comparação da Receita orçada nos Exercícios de 1969/70 e 1970/71

ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO 1969/70	ORÇAMENTO 1970/71	PERCENTUAIS		DIFERENÇAS	
				1969/70	1970/71	Para mais	Para menos
1	RECEITAS CORRENTES	NCr\$	NCr\$	%	%	NCr\$	NCr\$
1.2	RECEITA PATRIMONIAL						
1.2.1	Rendas Imobiliárias	20.000,00	30.000,00	0,075	0,076	10.000,00	---
1.2.2	Rendas de Valores Mobiliários	1.500.000,00	700.000,00	5,752	1,778	---	800.000,00
1.2.9	Rendas Patrimoniais Diversas	1.000,00	1.000,00	0,003	0,003	---	---
	SOMA	1.521.000,00	731.000,00	5,830	1,857	10.000,00	800.000,00
1.3	RECEITA INDUSTRIAL						
1.3.1	Renda Industrial	2.000,00	2.000,00	0,006	0,005	---	---
1.3.2	Renda de Serviços	1.000,00	1.000,00	0,003	0,003	---	---
1.3.9	Rendas Industriais Diversas	500,00	1.000,00	0,001	0,003	500,00	---
	SOMA	3.500,00	4.000,00	0,010	0,011	500,00	---
1.4	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
1.4.2	Contribuições do Estado	24.099.000,00	38.000.000,00	---	---	13.901.000,00	---
	SOMA	24.099.000,00	38.000.000,00	92,420	96,532	13.901.000,00	---
1.5	RECEITAS DIVERSAS						
1.5.1	Renda de Serviços Prestados	450.000,00	600.000,00	1,730	1,524	150.000,00	---
1.5.9	Outras Receitas Diversas	3.000,00	30.000,00	0,010	0,076	27.000,00	---
	SOMA	453.000,00	630.000,00	1,740	1,600	117.000,00	---
	TOTAL GERAL	26.076.500,00	39.365.000,00	100,000	100,000	14.088.500,00	800.000,00



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

(Continuação da Resolução nº 366/70)

QUADRO III

Orçamento para o Exercício 1970/71

DESPESA

			NCr\$	NCr\$	NCr\$	NCr\$
Categoria	1	DESPEAS CORRENTES				
Verba	1.1	CUSTEIO				
Consignação	1.1.1	Pessoal				
		a) Próprio	8.038.000,00			
		b) Do Estado	<u>159.139,00</u>	8.197.139,00		
Consignação	1.1.3	Material de Consumo		449.500,00		
Consignação	1.1.4	Serviços de Terceiros		111.000,00		
Consignação	1.1.5	Encargos Diversos		<u>1.753.000,00</u>	10.510.639,00	
Verba	1.2	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES PARA ÓRGÃOS RELATIVAMENTE AUTÔNOMOS				
Consignação	1.2.1	Superintendência de Obras Universitárias – SOU			<u>840.000,00</u>	11.350.639,00
Categoria	2	DESPEAS DE CAPITAL				
Verba	2.1	INVESTIMENTOS				
Consignação	2.1.2	Equipamentos e Instalações		4.500.000,00		
Consignação	2.1.3	Material Permanente		<u>917.000,00</u>	5.417.000,00	
Verba	2.2	INVERSÕES FINANCEIRAS				
Consignação	2.2.1	Aquisição e desapropriação de imóveis para fins diversos			1.700.000,00	
Verba	2.3	TRANSFERÊNCIAS E CAPITAL PARA ÓRGÃOS RELATIVAMENTE AUTÔNOMOS				
Consignação	2.3.1	Superintendência de Obras Universitárias – SOU			<u>15.560.000,00</u>	22.677.000,00
Categoria	3	DESPEAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

(Continuação da Resolução nº 366/70)

Verba	3.2	ENCARGOS SOCIAIS		
Consignação	3.2.1	Contribuições para o INPS	1.600.000,00	
Consignação	3.2.2	Contribuições para FGTS	580.000,00	
Consignação	3.2.3	Salário Família	2.000,00	
Consignação	3.2.9	Diversos	<u>1.000,00</u>	2.183.000,00
Categoria	9	DIVERSOS		
Verba	9.9	DIVERSOS		
Consignação	9.9.1	Despesas de Exercícios Anteriores	250.000,00	
Consignação	9.9.2	Recursos destinados à abertura de créditos adicionais	<u>2.904.361,00</u>	<u>3.154.361,00</u>
		TOTAL DA DESPESA		39.365.000,00



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

(Continuação da Resolução nº 366/70)

QUADRO IV

Comparação das Despesas Fixadas nos Orçamentos de 1969/70 e 1970/71

ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO 1969/1970	PERCENTUAIS		ORÇAMENTO 1970/1971	PERCENTUAIS		DIFERENÇAS	
		S/total do orçamento	S/a categoria econômica		S/total do orçamento	S/a categoria econômica	Para mais	Para menos
	NCr\$	%	%	NCr\$	%	%	NCr\$	NCr\$
DESPESAS CORRENTES								
Pessoal	6.995.000,00	26,82	71,92	8.197.139,00	20,82	72,22	1.202.139,00	
Material de Consumo	455.300,00	1,75	4,68	449.500,00	1,14	3,96		5.800,00
Serviço de Terceiros	132.000,00	0,51	1,36	111.000,00	0,28	0,98		21.000,00
Encargos Diversos	1.443.500,00	5,54	14,84	1.753.000,00	4,45	15,44	309.500,00	
Superintendência de Obras Universitárias - SOU	700.000,00	2,68	7,20	840.000,00	2,13	7,40	140.000,00	
SOMA	9.725.800,00	37,30	100,00	11.350.639,00	28,82	100,00	1.651.639	26.800,00
DEFESA DE CAPITAL								
Equipamentos e Instalações	2.000.000,00	7,67	21,24	4.500.000,00	11,43	19,84	2.500.000,00	
Material Permanente	887.000,00	3,40	9,42	917.000,00	2,33	4,04	30.000,00	
Inversões Financeiras	----	----	----	1.700.000,00	4,32	7,50	1.700.000,00	
Superintendência de Obras Universitárias – SOU	6.529.700,00	25,04	69,34	15.560.000,00	39,53	68,62	9.030.300,00	
SOMA	9.416.000,00	36,11	100,00	22.677.000,00	57,61	100,00	13.260.300,00	
DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES								
Encargos Sociais	1.684.000,00	6,46	100,00	2.183.000,00	5,55	100,00	499.000,00	
SOMA	1.684.000,00	6,46	100,00	2.183.000,00	5,55	100,00	499.000,00	
DIVERSOS								



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

(Continuação da Resolução nº 366/70)

Despesas de Exercícios Anteriores	250.000,00	0,96	4,76	250.000,00	0,64	7,93	----	----
Recursos destinados à abertura de créditos adicionais	5.000.000,00	19,17	95,24	2.904.361,00	7,38	92,07	----	2.095.639,00
SOMA	5.250.000,00	20,13	100,00	3.154.361,00	8,02	100,00	----	2.095.639,00
TOTAL GERAL	26.076.500,00	100,00		39.365.000,00	100,00		15.410.939,00	2.122.439,00